

**RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 15 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Que dispõe da aprovação da Retificação da Resolução do CEA/SC nº 16 de 16 novembro de 2022 que versa sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina

– **CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária do dia 24 de abril de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO, que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO, a V Conferência Nacional de Assistência Social, de 08 de dezembro de 2005, que aprovaram metas para implementação da Política de Assistência Social no Brasil, e a Meta 17 C que prevê “Regulamentar os Benefícios Eventuais, conforme art. 22 da LOAS”;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS - “V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos”;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as retificações no texto da Resolução do CEAS/SC nº 16 de novembro de 2022 que versa sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social, de acordo com o que segue:

Onde se lê:



no município:
seus valores.

Art. 22. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social
X – Instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e

Leia-se:

no município:
valores.

Art. 22. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social
X – Instituir por meio de Lei os Benefícios Eventuais e seus

Onde se lê:

Art. 23. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos
Conselhos de Assistência Social:
VI – Regularmentar por meio dos Conselhos Municipais de
Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme
Lei ou Decreto municipal que os institui;

Leia-se:

Art. 23. Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos
Conselhos de Assistência Social:
VI – Regularmentar por meio dos Conselhos Municipais de
Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme
Lei Municipal que os institui;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua
publicação.

Florianópolis (SC), 24 de abril de 2024.

Gabriella Dornelles
Presidente do CEAS/SC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S7D2X22H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA (CPF: 003.XXX.619-XX) em 26/04/2024 às 13:59:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDQxXzQxXzlwMjRfUzdEMlgyMkg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000041/2024** e o código **S7D2X22H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.